

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

406ª/04ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina ATA DA 406ª/04 - QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, EM FORTALEZA - CE.

1 Às nove horas e dez minutos do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e
2 quatro pelo sistema eletrônico de reuniões em nuvem Zoom, ocorreu a quarta Reunião
3 de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, cujos trabalhos foram coordenados pelo
4 Vice presidente de Fiscalização, Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento, CRCCE-
5 016079/O. Estiveram presentes os Conselheiros: José Elielder Clares de Sousa,
6 CRCCE-022995/O; Tânia Martins Ferreira da Silva, CRCCE-022940/O e Danyelle Kelvia
7 Ferreira Damasceno, CRCCE-020542/O e Francisco Ronney Araujo Zuza, CRCCE-
8 027211/O; bem como a Coordenadora da Fiscalização, Elen Klezevski Pimentel. Os
9 conselheiros Moises Kellyano Farias Alves, CRCCE-022993/O e Solania Pessoa Veras,
10 CRCCE-023658/O justificaram suas ausências. Na ordem do dia, foram julgados os
11 seguintes processos: **PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO LUIZ**
12 **RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO. Processo nº 2024/009600 -**
13 **████████████████████ - CONTADOR ██████████ -**
14 Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, como perito
15 inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC) sob nº 2839, referente ao
16 exercício 2019. Alínea "c" do art. 27 e art. 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e
17 "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12.
18 Parecer no sentido de aplicar a pena de multa básica elevada ao dobro, totalizando o
19 valor de R\$ 1.126,00 (mil, cento e vinte e seis reais) e pena ética de Advertência
20 Reservada, consoante as alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res.
21 CFC 1.328/11, c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da
22 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.709/2023, tendo em vista a reincidência e
23 pela não regularização da infração. Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº**
24 **2024/009603 - ██████████ - CONTADOR ██████████ -**
25 Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, como perito
26 inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC) sob nº 6196, referente aos
27 exercícios 2019 e 2020. Alínea "c" do art. 27 e art 31 do DL 9.295/46, c/c os Itens 4
28 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC
29 PG 12. Parecer no sentido de aplicar a penalidade básica acrescida de 1/10 avos pela
30 repetição, totalizando R\$ 619,30(seiscientos e dezenove reais e trinta centavos) e pena
31 ética de Advertência Reservada, consoante as alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
32 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG
33 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.709/2023, tendo
34 em vista a reincidência e não regularização da infração. Decisão: aprovado por
35 unanimidade. **PROCESSO RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ ELIELDER**
36 **CLARES DE SOUSA. Processo 2023/009585 - ██████████ -**
37 **CONTADOR ██████████ -** Exercer a profissão contábil quando impedido,
38 estando com registro profissional baixado por solicitação, mantendo organização
39 contábil denominada ██████████, CNAE 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE
40 CONTABILIDADE, sob forma não autorizada. Profissional da Contabilidade suspenso ou
41 com registro baixado: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f"
42 do CEPC (NBC PG 01), c/c arts. 22, 24, 26, 28 e 29, da Resolução CFC 1.554/18.
43 Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil,
44 quinhentos e quinze reais) e pena ética de advertência reservada, alíneas "b" e "g" do
45 art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
46 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022, considerando que o responsável
47 legal pela empresa autuada se manifestou, mas não finalizou o processo de retirada de
48 Atividade Secundária de Contabilidade. Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo**
49 **nº 2024/009599 - ██████████ - CONTADOR ██████████ -**

50 Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, como perito
51 inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPB) sob nº 4049, referente ao
52 exercício 2019. Alínea "c" do art. 27 e art. 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e
53 "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12.
54 Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e
55 sessenta e três reais) e pena ética de advertência reservada, de acordo com as alíneas
56 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea
57 "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
58 CFC nº 1.709/2023, considerando que o autuado não se manifestou em nenhuma das
59 oportunidades de defesa. Decisão: aprovado por unanimidade. **PROCESSOS**
60 **RELATADOS PELA CONSELHEIRA TANIA MARTINS FERREIRA DA SILVA.**
61 **Processo nº 2024/009597 - [REDACTED] - CONTADOR [REDACTED]**
62 [REDACTED] - Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório,
63 como auditor inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) sob o nº
64 1124, referente aos exercícios 2019 e 2020. Alínea "c" do art. 27 e art. 31. do DL
65 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens
66 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa básica,
67 acrescida de 1/10 avos pelas duas ocorrências, totalizando o valor de R\$ 619,30
68 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) e pena ética de advertência reservada,
69 alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),
70 com art. 56 e art. 57, § 1o, inciso II, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023,
71 considerando a que foi conferido ao autuado o direito à ampla defesa e ao contraditório,
72 desde a fase de intimação, sendo que o mesmo não se manifestou em nenhuma das
73 oportunidades. Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº 2024/009601 - [REDACTED]**
74 [REDACTED] - **CONTADOR [REDACTED]** - Descumprir o
75 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, como perito inscrito no
76 Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPB) sob nº 4863, referente aos exercícios
77 2019 e 2020, alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o"
78 e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Parecer
79 no sentido de aplicar a pena de multa básica, acrescida de 1/10 avos pela repetição da
80 ocorrência, totalizando o valor de R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta
81 centavos) e pena ética de advertência reservada, alíneas "c" e "g" do art. 27 do
82 DL9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
83 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023, em razão da inércia do profissional, tendo em
84 vista que não houve manifestação de defesa em nenhuma das oportunidades. Decisão:
85 aprovado por unanimidade. **Processo nº 2024/009605 - [REDACTED]**
86 [REDACTED] - **CONTADOR [REDACTED]** - Descumprir o Programa de Educação
87 Profissional Continuada obrigatório, como perito inscrito no Cadastro Nacional de Peritos
88 Contábeis (CNPB) sob nº 5816, referente ao exercício 2019. Alínea "c" do art. 27 e art.
89 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG
90 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Parecer no sentido de aplicar a pena
91 disciplinar básica de multa de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena
92 ética de advertência reservada, alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20
93 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
94 Res. 1.709/2023, tendo em vista que foi conferido ao autuado o direito à ampla defesa e
95 ao contraditório, sendo que o mesmo não se manifestou em nenhuma das
96 oportunidades. Decisão: aprovado por unanimidade. **PROCESSOS RELATADOS PELA**
97 **CONSELHEIRA DANYELLE KELVIA FERREIRA DAMASCENO.** **Processo nº**
98 **2024/009604 - [REDACTED] - CONTADOR [REDACTED]**
99 [REDACTED] - Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório,
100 como perito inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPB) sob nº 5866,
101 referente ao exercício 2019. Alínea "c" do art. 27 e art 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4
102 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC
103 PG 12. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos

104 e sessenta e três reais) e pena ética de advertência reservada, conforme previstas nas
105 alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item
106 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
107 a Res. CFC no 1.709/2023, considerando que os documentos acostados ao processo
108 demonstram o não cumprimento ao programa de Educação Continuada em 2019.

109 Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº 2024/009610 - [REDACTED]**
110 **[REDACTED] - CONTADOR [REDACTED]** - Descumprir o Programa de

111 Educação Profissional Continuada obrigatório, como Perito(a) inscrito(a) no Cadastro
112 Nacional de Peritos Contábeis (CNPB), sob o nº 5863, referente ao exercício de 2020.
113 Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea
114 "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Parecer no sentido
115 de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e
116 pena ética de advertência reservada, conforme alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
117 9.295/46, c/c art. 9º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01)
118 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC no 1.709/2023, tendo em
119 vista que os documentos acostados ao processo demonstram o não cumprimento ao
120 programa de Educação Continuada em 2020. Decisão: aprovado por unanimidade.

121 **Processo nº 2024/009612 - [REDACTED] - CONTADOR [REDACTED]**

122 **[REDACTED] O** - Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório,
123 como auditor(a) inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), sob
124 nº 1452, referente ao exercício de 2020. Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46
125 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11
126 e 42A da NBC PG 12. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$
127 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de advertência reservada,
128 previstas nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9º da Res. CFC
129 1.328/11, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res.
130 CFC 1.603/20 e com a Res. CFC no 1.709/2023, tendo em vista que não foi cumprida a
131 pontuação no Programa de Educação Profissional Continuada obrigatória, e não foi
132 solicitada a exclusão do Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).
133 Decisão: aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Conselheiro Luiz Rodrigo
134 Ferreira Gomes do Nascimento agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às
135 dez horas e quinze minutos do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e
136 quatro. A presente ata foi redigida por mim, Morgana Feijó da Gama, que a assino após
137 sua aprovação, juntamente com o Vice Presidente de Fiscalização e com os demais
138 Conselheiros.

139 CT LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO

140 CT JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA

141 CT TANIA MARTINS FERREIRA DA SILVA

142 CT DANYELLE KELVIA FERREIRA DAMASCENO

143 CT FRANCISCO RONNEY ARAÚJO ZUZA

144 ELEN KLEZEVSKI PIMENTEL

145 MORGANA FEIJÓ DA GAMA

146 Fortaleza, 10 de maio de 2024.